



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012/2021-CIR Estrada de Ferro

Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, Art. 30 Inciso III que institui as Comissões Intergestores Regionais;

Considerando a Resolução 045/2012 – CIB que aprova a criação das Comissões Intergestores Regionais – CIR, no Estado de Goiás;

Considerando a Comissão Intergestores Regional como um espaço de decisão e pactuação de soluções para as ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7508 de 28 de Junho de 2011, Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus-COVID19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 471, de 17 de março de 2021, Dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;


Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Corumbáiba de Nº 013, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *AD REFERENDUM* a solicitação para habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no Hospital Municipal de Corumbáiba, CNES 2436906.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.


Catalão, 14 de junho de 2021.
MARCELO DE CARVALHO VIEIRA
Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro


SEVERO MARTINS NEIVA
Vice Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro
Port. 345/21/OSM/SES